



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 5º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8318 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Circular Nº 109/2024/DPDI/SEB/SEB-MEC

Brasília, 16 de setembro de 2024.

Às Secretarias Municipais e Estaduais de Educação

Assunto: Continuidade da ação "PDDE Cantinho da Leitura.

Senhores(as) Secretários(as),

1. Cumprimentando-os (as) cordialmente, fazemos menção ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que busca conjugar os esforços da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, para garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, tendo entre seus princípios a colaboração entre os entes federativos e o fortalecimento das formas de cooperação entre os diferentes níveis de governo.
2. Conforme o art. 9º do Decreto, o apoio da União será de natureza supletiva e redistributiva, incluindo ações e assistência técnica e financeira, respeitando os princípios e diretrizes estabelecidos. O art. 29 do Decreto também estabelece a disponibilização de recursos pedagógicos, materiais e equipamentos para apoiar os programas de alfabetização e a criação de espaços de incentivo à leitura, adaptados ao contexto sociocultural e às necessidades dos estudantes.
3. A Seção III do Capítulo VIII do Decreto, nos artigos 27 e 28, define a responsabilidade do Ministério da Educação em apoiar a melhoria da infraestrutura física das escolas participantes, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). Neste sentido, adicionalmente, a Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023, estipula o repasse de recursos financeiros para a criação de espaços de leitura nas salas de aula das escolas dos entes federativos que aderirem ao programa.
4. Em 2023, a ação do PDDE Cantinho da Leitura estipulou como critério para a seleção das escolas elegíveis todas as escolas públicas com matrículas de alunos no 1º e 2º ano dos anos iniciais – não multisseriadas - apuradas pelo Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP) do ano anterior ao do repasse, ou seja, 2022.
5. Também fizeram parte dos critérios de elegibilidade as escolas que possuíam Unidade Executora própria e estavam adimplentes junto ao FNDE até 05 de setembro de 2023 – momento de validação da lista das escolas, assim como escolas devidamente cadastradas no PDDEweb.
6. Dando continuidade a esta ação e visando ampliar o número de escolas contempladas, o PDDE Cantinho da Leitura pretende, neste momento, considerar escolas com

turmas multisseriadas de 1º e 2º ano.

7. Portanto, serão elegíveis para esta ação as escolas que se enquadram nas modalidades de atendimento da Educação do Campo, da Educação Escolar Quilombola e da Educação Escolar Indígena, conforme apuradas pelo Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP) no ano de 2022. Considerando que esta é uma ação de continuidade, espera-se atender as escolas que não foram contempladas no primeiro momento da ação em 2023.

8. Seguindo o processo estabelecido para esta ação, conforme a Resolução de nº 22, de 24 de outubro de 2023, as secretarias de educação estaduais e municipais deverão selecionar as escolas elegíveis no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC) no período de **18 a 25 de setembro**.

9. Em seguida, as escolas selecionadas devem confirmar o interesse no sistema PDDE Interativo e preencher o plano de ação para a instalação do espaço de incentivo à leitura em sala de aula, considerando o valor estipulado a ser recebido para cada sala de 1º e 2º anos existentes na escola, no período de **20 a 30 de setembro de 2024**.

10. Os procedimentos precisam ser realizados até o dia **30 de setembro de 2024**, garantindo o efetivo repasse após o período de defeso eleitoral.

11. Conforme estabelecido para esta ação em momentos anteriores, o valor disponível para cada sala de aula será de R\$ 1.235,00, devendo ser planejado 30% para capital e 70% para custeio, conforme também estabelecido na Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023.

12. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas por meio do e-mail: alfabetizacao@mec.gov.br ou telefone: 61 2022-8998.

Atenciosamente,

MÔNICA MARIA SILVA DE SOUZA
Coordenadora-Geral de Alfabetização

ALEXSANDRO DO NASCIMENTO SANTOS
Secretário de Educação Básica substituto



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Maria Silva de Souza, Coordenador(a)-Geral**, em 16/09/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro do Nascimento Santos, Secretário(a), Substituto(a)**, em 16/09/2024, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5228137** e
o código CRC **A7FCC7B8**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.004813/2024-50

SEI nº 5228137